



Viana, 29 de abril de 2025.

De: Procuradoria

Para: Comissão de Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 657/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025

Autoria: Sueli Pancier

Ementa: Dispõe sobre a instituição do serviço de atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de Viana e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Parecer jurídico emitido, opinando pela **inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025, por tratar de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, configurando-se usurpação de competência.**

Registre-se que, no corpo deste parecer, há recomendação para **conversão do referido projeto em Projeto de Lei Indicativo**, ou, alternativamente, na hipótese de não ser possível estimar o impacto orçamentário da proposta, recomenda-se sua **conversão em indicação legislativa**, nos termos do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Elaborar Parecer na CJR

Bruno Deorce Gomes
Assessor Jurídico-Legislativo nível I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Bruno Deorce Gomes** em **29/04/2025 15:35**

Checksum: **EF4C93A4DC206D7938541B90DE4616CB521F8B111B1E5E2130B2018D15A5D14F**

